

**DECRETO Nº 063/2021
12 DE JULHO DE 2021**

*"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."*

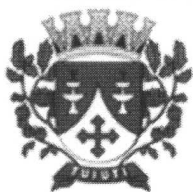
ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito Municipal de Tuiuti,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em
vigor, e;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no
imóvel de propriedade Celso.D. Blando, neste Município, especialmente em razão de sua
localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que
será destinado a construção da estação de tratamento da cidade atendendo à necessidade
de toda a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela
Prefeitura, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo
descrito, com área total de 4.000m², situado no Rua Clara Fontana Corrêa, S/N, neste
Município nos deste memorial descritivo: Uma Área localizada na Rua Clara Fontana
Corrêa, S/nº – Tuiuti - SP, com Coordenadas Georreferenciadas no Sistema U.T.M.
(Datum SIRGAS 2000), com as seguintes medidas: Tem Início no ponto P-1 com
coordenadas E=325.672,51 m e N=7.475.495,45 m. Deste ponto, segue em linha reta,
com azimute de 91°51'18" e distância de 26,63 metros, até o ponto P-2, com
coordenadas E=325.699,12 m e N=7.475.494,58 m. Deste ponto, segue em linha reta,
com azimute de 77°36'28" e distância de 13,87 metros, até o ponto P-3, com
coordenadas E=325.712,67 m e N=7.475.497,56 m. Deste ponto, segue em linha reta,



com azimute de $183^{\circ}14'45''$ e distância de 16,82 metros, até o ponto P-4, com coordenadas $E=325.711,71$ m e $N=7.475.480,76$ m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de $192^{\circ}45'36''$ e distância de 17,40 metros, até o ponto P-5, com coordenadas $E=325.707,87$ m e $N=7.475.463,79$ m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de $194^{\circ}09'46''$ e distância de 23,16 metros, até o ponto P-6, com coordenadas $E=325.702,20$ m e $N=7.475.441,33$ m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de $204^{\circ}30'36''$ e distância de 35,8 metros, até o ponto P-7, com coordenadas $E=325.687,35$ m e $N=7.475.408,76$ m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de $218^{\circ}49'28''$ e distância de 20,44 metros, até o ponto P-8, com coordenadas $E=325.674,54$ m e $N=7.475.392,84$ m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de $302^{\circ}52'07''$ e distância de 40,00 metros, até o ponto P-9, com coordenadas $E=325.640,94$ m e $N=7.475.414,54$ m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de $38^{\circ}11'21''$ e distância de 19,40 metros, até o ponto P-10, com coordenadas $E=325.652,94$ m e $N=7.475.429,79$ m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de $24^{\circ}33'19''$ e distância de 27,36 metros, até o ponto P-11, com coordenadas $E=325.664,30$ m e $N=7.475.454,68$ m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de $14^{\circ}11'42''$ e distância de 19,01 metros, até o ponto P-12, com coordenadas $E=325.668,97$ m e $N=7.475.473,11$ m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de $10^{\circ}55'02''$ e distância de 14,90 metros, até o ponto P-13, com coordenadas $E=325.671,79$ m e $N=7.475.487,74$ m. Deste ponto, segue em linha reta, com azimute de $5^{\circ}20'02''$ e distância de 7,74 metros, até o ponto P-1, ponto inicial da descrição do perímetro, encerrando uma área de $4.000,00 \text{ m}^2$.

Art. 2º - A Desapropriação em apreço é considerada de urgência e tem por finalidade a construção da estação de tratamento de esgoto do Município.

Art. 3º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a. Que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;
- b. Que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaia sobre o imóvel expropriado.



Art. 4º- Ficam nomeados os senhores Anderson Zelbo, Roberto Rivelino de Camargo e Erivan Orlando Ramos para em conjunto com o Departamento de Obras e Serviços analisarem o Laudo de Avaliação a ser elaborado por técnico devidamente habilitado.

Art. 5 º- É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica, Estudo de Alternativas Locacionais para Estação de Tratamento (ETE).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 12 de julho de 2021.


ANDERSON SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL